



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CAMAP/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2016

1. PREÂMBULO (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, através da Pregoeira (cedida pela Prefeitura Municipal) nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.713/16, Geslaine Aguetoni Maule, **torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO**, para atender o Poder Legislativo, conforme especificação no anexo I (Projeto Básico) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 113/2016. Esta licitação será regida pelas Lei nº 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007.

DO OBJETO:	A presente licitação tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO . As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Nº. DO PROCESSO:	Nº 113/2016
DA SESSÃO DE ABERTURA:	Data da Abertura: 03/11/2016 Horário: 09h00min Local: Sala da CPL sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO
INFORMAÇÕES	O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. às 13h30min de segunda à sexta-feira. Edital em: www.altoparaíso.ro.gov.br Outras informações: - E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com - Fone/Fax: 69 3534-3085 / 3534-2104 / 3534-2107 / 3534-2173 Valor Estimado: R\$ 15.316,66 (Quinze mil trezentos e dezesseis reais com sessenta e seis centavos)
Pregoeiro	Alto Paraíso-RO, 03 de Outubro de 2016. Geslaine Aguetoni Maule Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

1.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até a data e horário previstos para início da licitação na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.

1.2 O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 03/11/2016 às 09h00min** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto deste certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO**, que integram o Processo nº 113/2016.

2.2 O valor estimado é de **R\$: 15.316,66 (Quinze mil trezentos e dezesseis reais com sessenta e seis centavos)**.

2.3 As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que possam:

3.2.1 Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.2.2 Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

3.3 **Não** poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1 Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3.3 Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.4 Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

3.3.5 Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;

3.3.6 Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3.7 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3.8 a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.3.9 As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

3.4.1 No ato do CREDENCIAMENTO, apresentar a declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que é ME/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

3.4.2 A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

3.4.3 Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 14.1 deste edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

3.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

3.8 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.12 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade e CPF ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

4.2 No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo IV) e os envelopes: Proposta e Documentação, em separado.

4.2.1 O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pela Pregoeira, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

4.2.2 Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o subitem 4.2.1.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

4.4 Será considerado documento credencial:

4.4.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Caso haja consolidação do contrato social da empresa somente esta deverá ser apresentada. Todas as demais alterações do contrato após sua consolidação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

também deveser ser apresentada.

4.4.3 Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

4.4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.4.5 Quando da apresentação de procuração esta deverá vir acompanhada de documento de identificação de quem a outorgou, contendo fotografia, RG e CPF.

4.5 A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CAMAP/2016
--

Data da abertura: 03/11/2016

Horário: 09H00MIN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.
--

5.2 A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

5.3 Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO I (DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

5.4 Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;

5.5 O Objeto/Serviços deverão atender ao especificado no ANEXO I do edital (DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

5.6 Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, custos e quaisquer outras despesas inerentes a execução do serviço contratado. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;

5.6.1 Serão corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta, desde que não alterem a essência da proposta apresentada.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do produto/serviços prestados são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do mesmo.

5.7.1 Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

5.7.2 Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital;

5.8 Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.

5.9 Prazo de execução: 30 dias

5.10 A proposta apresentada deverá vir devidamente datada e assinada em todas as vias, pelo representante legal da empresa;

5.11 Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) deverá(ão) a contar da data de seu recebimento, efetuar a entrega/execução do objeto/serviços de acordo com o pedido da Câmara Municipal.

5.12 Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.13 Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.14 A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

6.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL

preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.3 Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE** da proposta.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e globais, superiores ao limite máximo estabelecido na planilha orçamentária constante do **Anexo XV** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

6.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1 Analisadas as propostas de acordo com os requisitos do edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2 A Pregoeira fará a classificação **dos preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3 Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.

7.5 A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor total do lote** da proposta de preços.

7.6 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

condição anterior.

7.9 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:

7.11 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO;

7.12 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.13 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

7.14 Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

7.15 Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17 Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

7.18 A Pregoeira é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CAMAP/2016
--

Data de Abertura: 03/11/2016

Horário: 09H00MIN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.
--

8.2 Deverão constar no envelope de Habilitação os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

8.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) Caso haja consolidação do contrato social da empresa somente esta deverá ser apresentada. Todas as demais alterações do contrato após sua consolidação também deverá ser apresentada.
- c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- d) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- e) Cópia do documento oficial onde constem numero do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.

8.2.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- 8.2.2.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.2.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.2.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- 8.2.2.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- 8.2.2.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
- 8.2.2.8 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.
- 8.2.2.9 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:
 - a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão declaração por escrito conforme modelo constante no ANEXO VII, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

Comércio - DNRC. **Com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.**

8.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 - 01 (um) ou mais Atestado de capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida em cartório em que comprove aptidão no fornecimento compatível ou semelhante ao do objeto deste certame, podendo ser cópia acompanhada do original, devendo constar dos atestados emitidos pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, com reconhecimento da assinatura em Cartório da pessoa que emitiu, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade (conforme modelo – Anexo X);

8.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da Lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (ANEXO VI).

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo - Anexo V);

c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO VII).

d) Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO IX)

e) Declaração de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei (modelo próprio);

f) Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disporá, para a realização dos serviços objetos deste Certame, as exigências mínimas relativas à construção do jardim, com equipamentos/máquinas e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. **Na Declaração é necessário relacionar os equipamentos e pessoal. (ANEXO XIV)**

g) Declaração de visitas no local da obra pelo responsável da empresa. Na declaração deverá conter o nome completo, assinatura do responsável (ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA).

h) A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado e que seja representante da empresa, preferencialmente pelo profissional que será



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

responsável pela execução do serviço, caso a empresa seja vencedora do certame.

i) A licitante poderá optar por não fazer a visita técnica, devendo para tanto emitir declaração expressa de renúncia à Visita Técnica e ciência e confirmação que todas as informações contidas no Edital são suficientes, e ainda que a equipe técnica coletasse todas as informações necessárias para a elaboração da proposta (Anexo XII).

8.3 As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio.

8.4 A Pregoeira é reservada o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.

8.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

8.7 Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora.

9.2 A Pregoeira encaminhará a Assessoria Jurídica, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à conferência e posterior encaminhamento a Câmara Municipal para homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9.3 A homologação do seu objeto somente será efetivada:

9.4 Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

10.1.1 Julgamento das propostas;

10.1.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.3 Outros atos e procedimentos.

10.2 A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

10.4 O recurso será recebido por memorial dirigido a Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 03 (três) dias**.

10.5 Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

10.6 Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

10.7 O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

10.8 O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO

11.1 O prazo será de até 03 (três) dias à partir da assinatura do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

12.2 Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

12.3 Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, a Pregoeira poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

12.6 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais (Art. 7º da Lei nº 10.520/02).

14.2 Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na execução dos serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

14.2.3 Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;

b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

14.3 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

14.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2007

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha: 011

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
--

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1 Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.2.1 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

16.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4 A administração municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL

16.4.1 Existência de qualquer débito para com o Contratante;

16.4.2 Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

17.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

17.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

17.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

17.6 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17.7 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO.

17.8 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

17.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

17.10 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

17.12 A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

17.13 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

17.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 024/2007 e alterações. **A Pregoeira poderá sanar irregularidades no procedimento licitatório, com vistas ao Princípio da Obtenção da Proposta mais Vantajosa, da Ampliação da Disputa e da Isonomia.**

17.15 Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3534-3085 ou pelo endereço eletrônico cpl.pmap.ro@hotmail.com;

17.16 A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

17.17 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

18. DO FORO

18.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Declaração de conhecimento do local da obra;
- c) ANEXO III – Acervo fotográfico;
- d) ANEXO IV – Declaração requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de fatos supervenientes;
- f) ANEXO VI – Declaração de não empregar menor;
- g) ANEXO VII – Declaração de aceitação as condições do edital;
- h) ANEXO VIII – Declaração de ME e EPP;
- i) ANEXO IX – Declaração de não empregar servidor publico;
- j) ANEXO X – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- k) ANEXO XI – Modelo de declaração constando os dados do representante legal;
- l) ANEXO XII – Modelo da Declaração de renuncia de visita ao local;
- m) ANEXO XIII – Modelo da proposta;
- n) ANEXO XIV – Modelo da relação do pessoal e equipamentos;
- o) ANEXO XV – Relação das médias de preço.

Alto Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2016.

Geslaine Aguetoni Maule

Pregoeira

Dec. Nº 1.713/2016

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o Projeto Básico com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, nas instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI nº 3726, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, escarificação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e não orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

2.1. A área na qual deverão ser prestados os serviços, está localizada no edifício sede da Câmara Municipal, sito a Rua Paulo VI nº 3726, nesta cidade, e possui área total de aproximadamente 600 m², conforme especificações e detalhamentos contidos no Projeto de Paisagismo no Anexo I, deste Projeto Básico;

2.2. O Sistema de Irrigação deverá ser instalado no mesmo endereço, com especificações simples, mas que atendam as necessidades.

2.3. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, serão fornecidos imediatamente para início e término dos serviços.

2.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, nos termos do subitem 10.1.10., bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

2.5. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

2.6. A Prestação de serviço será desenvolvida de acordo com a especificação e quantitativos expressos no Anexo I e conforme projeto Paisagístico no Anexo II.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de realizar, a implantação/construção de Jardim nas laterais e área dos fundos do prédio, bem como, a manutenção/conservação do jardim existente na frente do prédio da Câmara Municipal.

3.2. Ressalta-se que no terreno onde encontra-se construído o edifício sede da Câmara Municipal existe uma área desimpedida de construções, um terreno inculto, sendo que constantemente há a necessidade de eliminar matos e ervas daninhas com produtos que não são aconselháveis a natureza e ao contato com o homem. Tais produtos eliminam as pragas, porém são nocivos. Agrega-se o fato de que no período chuvoso é bastante intensa a proliferação e o crescimento de matos e pragas, inclusive de insetos.

3.3. Por questão visual, mas acima de tudo, para a disseminação da ecologia, o fazer sustentável e a preservação da limpeza e saúde humana, almejamos tornar um ambiente arborizado e florido, sendo que também estaremos cuidando do ambiente e protegendo a natureza.

3.4. A manutenção da área ajardinada, dentro dos parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos Edis, servidores, usuários e visitantes da CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

4.1. A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação e do Sistema de Irrigação estão relacionados no Anexo I do Projeto Básico, no qual consta a especificação dos itens e quantidades por unidade ou medida.

4.2. O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços adequado às atuais necessidades da CONTRATANTE.

4.3. Uma vez que o complexo do Poder Legislativo possui um gramado na área da frente, e uma área inculta nas laterais e fundos, o quantitativo foi estimado prevendo que em 30 (trinta) dias se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

4.4. Para a apuração dos serviços demandados neste Projeto Básico, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observada o menor custo-benefício.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

6. VISTORIA

6.1. O licitante deverá fazer a vistoria no local onde serão executados os serviços, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, pelos telefones (69) 3534-2173 ou 3534-2176.

6.2. A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 07h00minh às 13h00minh.

6.3. As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer ao local com o Termo de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo (anexo III deste Projeto Básico).

6.4. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

7.2. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem as atividades de manutenção/conservação e construção de jardins, de acordo com objeto da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

8.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Projeto Básico e seus Anexos;

10.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

10.1.5. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos deste Poder Legislativo e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

10.1.6. A CONTRATADA não poderá subrogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

10.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.8. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

10.1.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

10.1.10. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

10.1.11. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.1.14. Prestar os serviços de conservação/ manutenção preventiva e/ou corretiva e construção do jardim, e manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Projeto Básico;

10.1.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do certame licitatório;

10.1.17. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.1.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

10.1.17.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.17.3. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção e que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2 Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração, de acordo com a especificação e quantitativos do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

- 11.1.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 11.1.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 11.1.7. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.8 Receber e atestar a nota fiscal / fatura correspondente, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2007

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha: 011

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. MULTAS E SANÇÕES

14.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2. A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quanto o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório;

14.3. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.4. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

14.6. Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste projeto poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Edifício-Sede do Poder Legislativo: Rua Paulo VI, 3726, em Alto Paraíso/RO;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Segurança do Trabalho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

16.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

17.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste projeto, no edital e no instrumento contratual, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

17.3. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.4. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Alto Paraíso RO, 08 de Setembro de 2016.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013

A U T O R I Z O E M

_____/_____/____

Paulo Cesar Bergantin
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

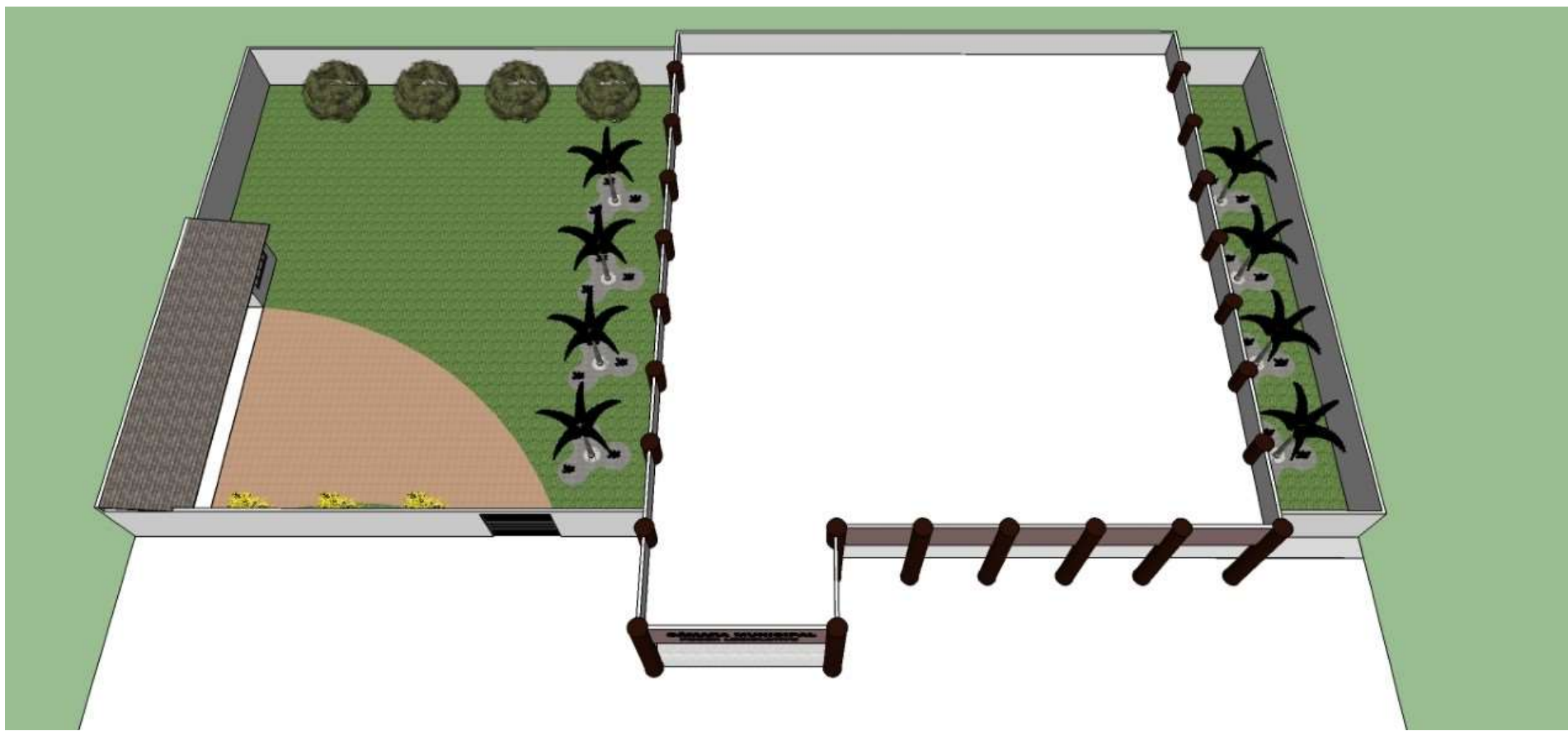
Item	Quant.	UNIDADE	Especificação
01	600	Mts	Gramma tapete esmeralda
02	24	Und	Planta – flor bougainvillea
03	20	Und	Planta ixora
04	08	Und	Planta – palmeira rabo de raposa aproximadamente com 2 mts. de altura
05	04	Und	Planta – oiti aproximadamente com 1,5 mts de altura
06	03	Und	Planta - Tecoma stans (ipê de jardim) na cor amarelo, com aproximadamente 1,5 mts altura
07	02	Und	Planta - Licuala grandis (palmeira leque).com aproximadamente 0.70 cm altura
08	03	Sacos	Substrato
09	02	Und	Vaso em fibra sintética de aproximadamente 50 litros, na cor tabaco.
10	12	Mts	Pedras de areia grossa
11	10	Sacos 15 Kg	Pedra branca – dolomita
12	24	Mts	Terra preta
13	01	Serviços de mão de obra	Serviços de limpeza do terreno, planagem do terreno com escarificação do solo, correção do solo com adubação, poda, reposição de mudas e plantio.
14	01	Serviços de irrigação	Serviços de irrigação superficial com mangueira/aspersores, com rede hidráulica de cem metros em mangueira de plástico preta; com quarenta unidades de micro aspersor e adaptador emissores de água em spray e cinco válvulas solenóides (registros).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

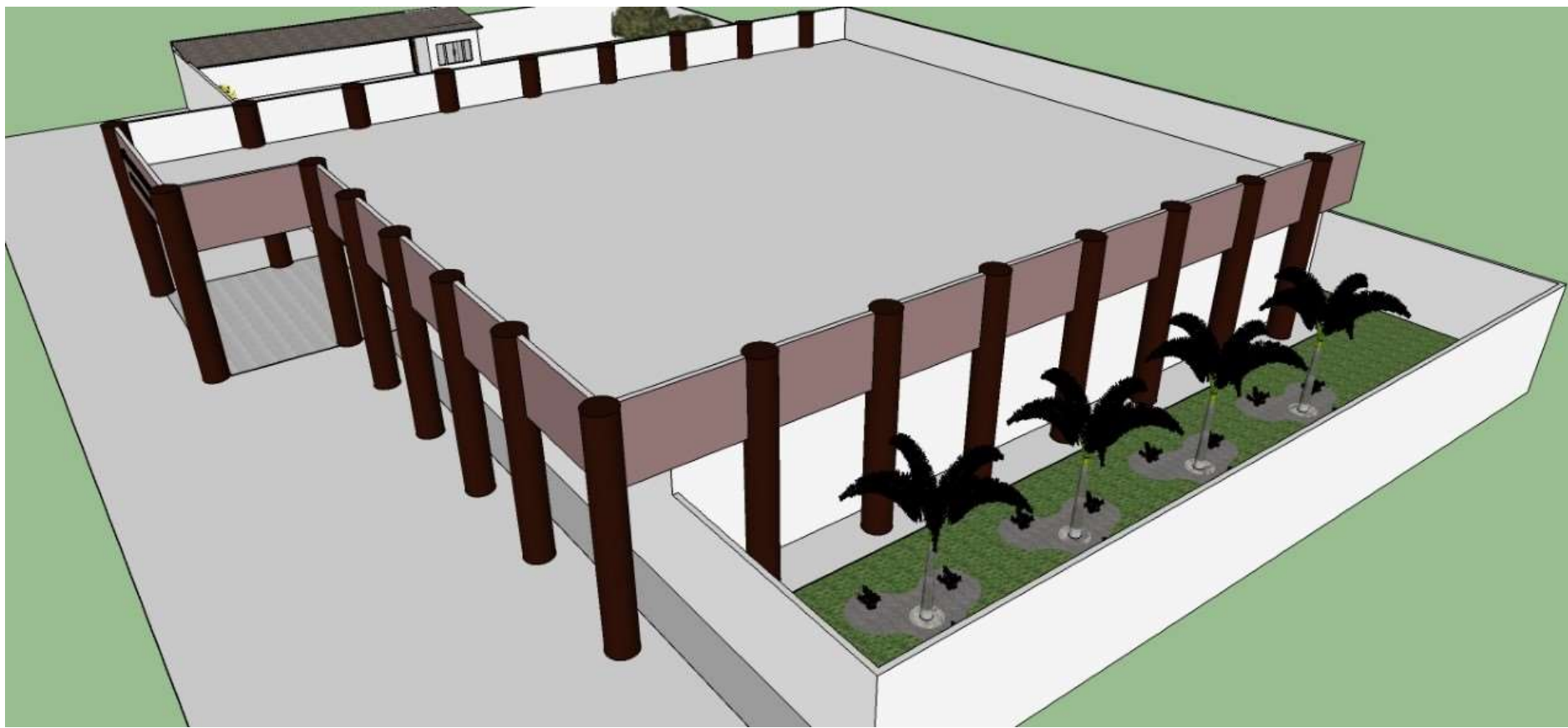
ANEXO II

FOTOS DO PROJETO PAISAGÍSTICO





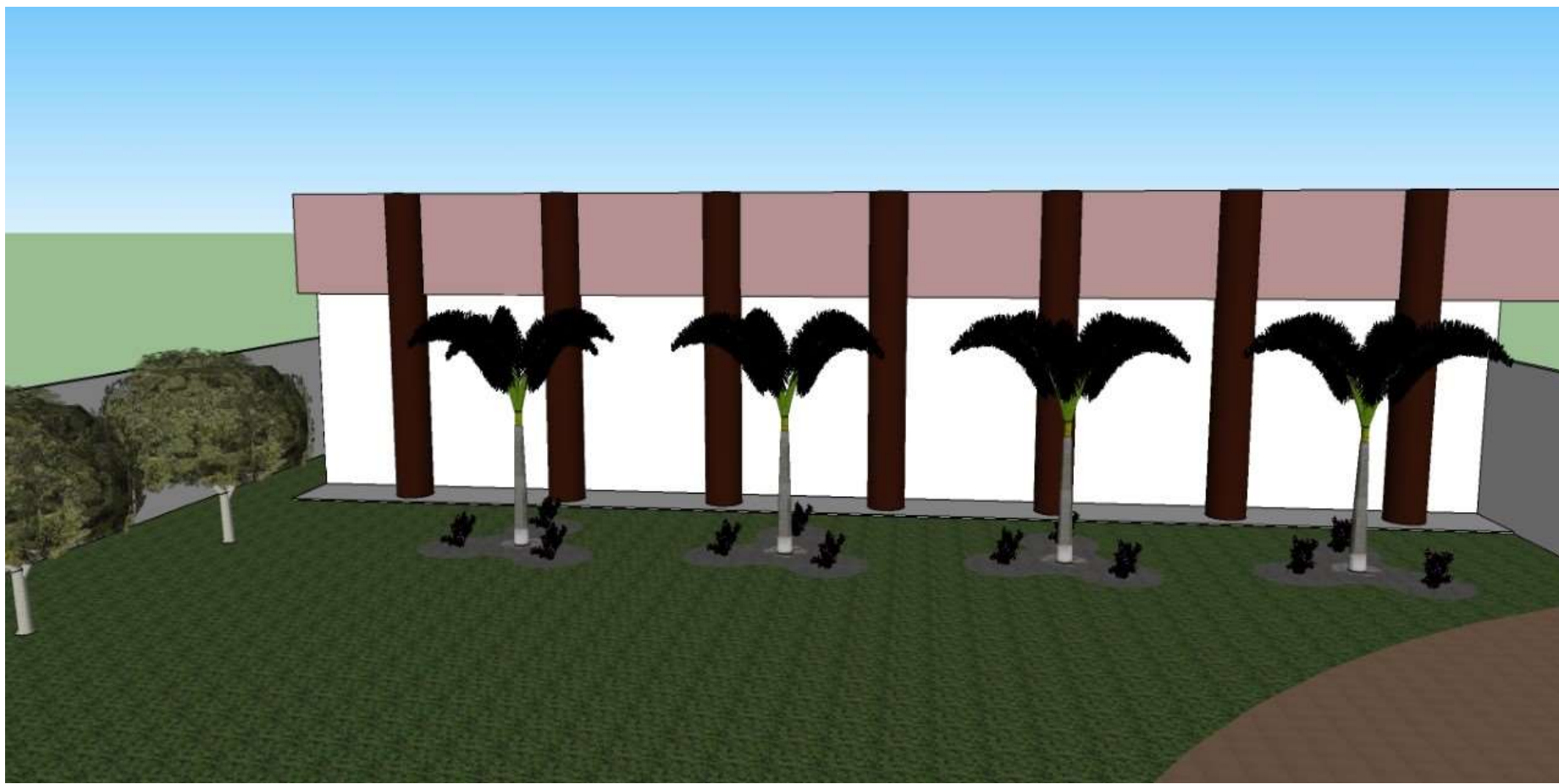
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



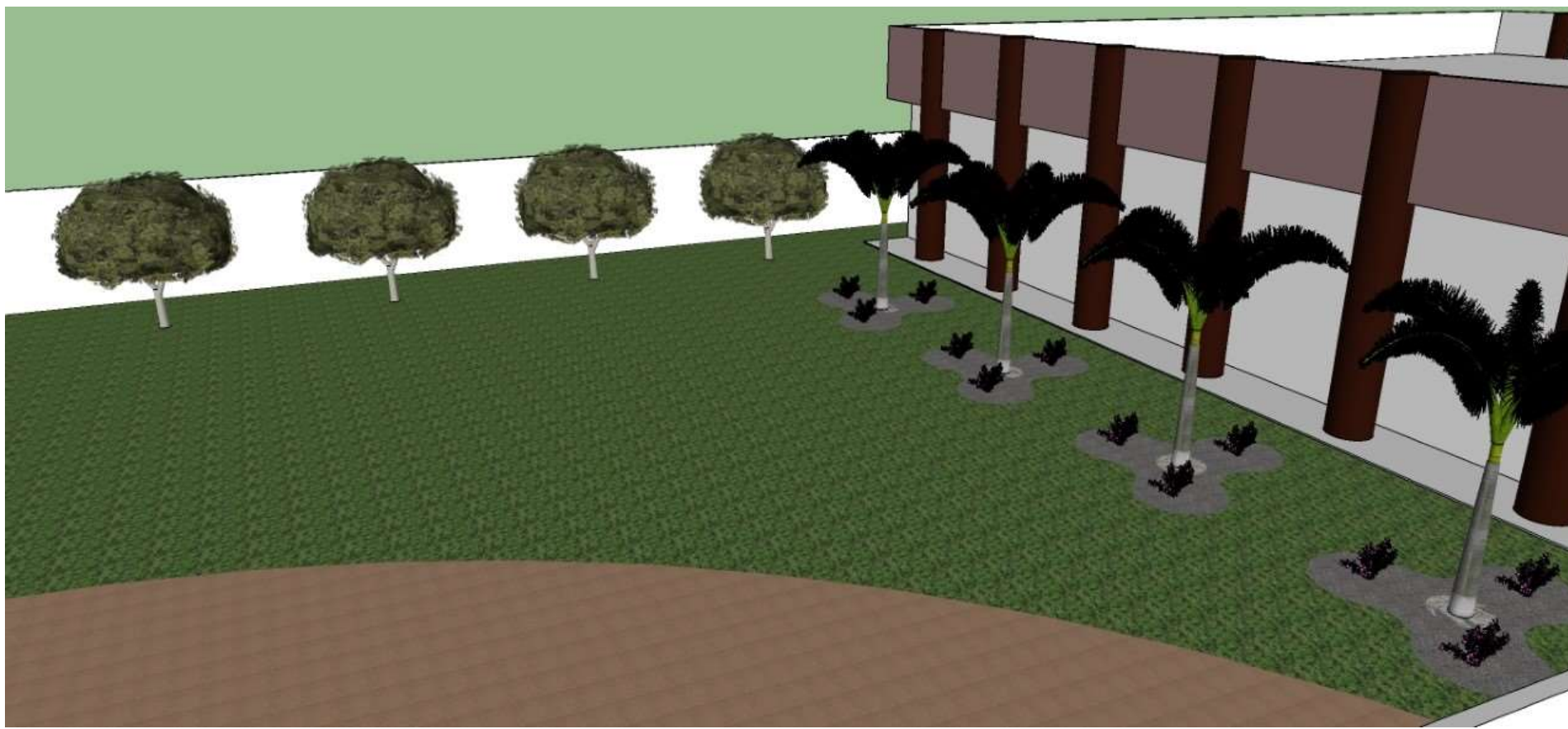
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO LOCAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**



Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO III

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SEREM
REALIZADOS OS SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/CMAP/2016

PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para atender o Poder Legislativo

Eu,, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço, declaro que visitei e conheço o local a serem executados os serviços, bem como, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

...../RO, dede 2016.

(Nome do Responsável pela empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de
habilitação)**

Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

Obs.: Entregar junto como Credenciamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO V

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de participação no processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, para fins de participação nesta licitação, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO VIII

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

L/C 123/06.)

Pregão Presencial nº.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa

Obs.: **ENTREGAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO IX
(Modelo de Declaração
Não emprego de Servidor Público)**

Pregão Presencial nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do RG
Nº _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao
previsto no Edital que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada
objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no
Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

(DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

**ANEXO X
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

_____ atesta para os
devidos _____ fins _____ que _____ a _____ Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local , _____ de _____ de _____

Dados do emitente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO – XI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A(o)

Pregoeiro(a).

Processo Administrativo nº

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º

Abertura: ...

Horas: ...

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, no município de Alto Paraíso/RO

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CIC: _____

RESIDÊNCIA _____ (Domicílio):

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO _____ SOCIAL:

CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO _____ COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____

N.º: _____

Município: _____ Estado:

CEP.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal e carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____,.....de.....de 2016.

(Representante da Empresa)



ANEXO XIII

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO
Departamento de Licitações

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G N°: CPF N°: /ENDERECO: /TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos produtos, de acordo com o **ANEXO I** do edital;

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da data do empenho;

d) Garantia exigida do fabricante será de prazo não inferior a 12 meses;

f) Local da Entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO XIV

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **PREGÃO PRESENCIAL** ____/____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas/ferramental/veículos e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontraram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr.: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos, ainda, que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso e de serem mobilizados em 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de assinatura do contrato, submetendo à empresa declarante a multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado pelo não cumprimento.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO:

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço, telefax e telefone para contato

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso-RO, Fones 69 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

ANEXO XV

SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
	Serviço de jardinagem e paisagismo incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, escarificação do solo, adubação orgânica (inodora), poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e não orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, bem como a implantação de sistemas de irrigação, atendendo as especificações e quantidade contidos no anexo I.	Serviço	01	R\$ 15.316,66



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

CARTA CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE JARDINAGEM E
PAISAGISMO CELEBRADO ENTRE O
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA .

O PODER LEGISLATIVO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxx**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr **Paulo Cesar Bergantin**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO , portador da Cédula de Identidade – R.G. n.**xxxxxx** SSP – RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º **xxxxxxxxx**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no Município de **xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu (a) administrador (a) Sr.º (ª) **xxxxxxxxxxxx**, portador (a) do RG n.º **xxxxxxx** SSP/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, firmado através do **Processo Administrativo** 113/2016, do Pregão Presencial 001/CAMAP/2016 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, conforme os objetivos citados no projeto básico executivo em anexo.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de **xxxxxx** (**xxxxxxx**).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PRAZO

Cláusula Quarta - O prazo para início da execução da obra será de até 03 (três) dias à partir da assinatura do contrato e seu termo final 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas bem como fica obrigada a cumprir fielmente as obrigações descritas no projeto básico e edital de referência e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com o fornecimento dos produtos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2007

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha: 011

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- A prestação de serviços se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA MULTA E SANÇÕES

Cláusula décima primeira: Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quanto o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório;

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste projeto poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima segunda – A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na cláusula terceira, conforme previsto no Projeto Básico e Edital de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Décima terceira - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas na forma do edital e seus anexos.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos produtos.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta - A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado ao contratante a rescisão unilateral, por conveniência administrativa.

DA VINCULAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL**

Cláusula Décima Sétima: - Fica este contrato vinculado ao Processo 961/2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, de outubro de 2016.

PAULO CESAR BERGANTIN

Presidente

Contratada

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS

OAB – RO 4069

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: